DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 029

LEI N° 2.113, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação referente a recursos provenientes de doações para projetos sociais destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

· Ficha a criar – 02.06.03 – Valor: R$ 9.200,00 (Material de Consumo)

· Ficha a criar – 02.06.03 – Valor: R$ 210.870,00 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por (Excesso de Arrecadação) terão sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de doações para projetos sociais destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a finalidade de adquirir materiais de consumo e permanentes para a Banda Marcial de Guará.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 030

LEI N° 2.114, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação referente a recurso federal proveniente do FNC – Fundo Nacional da Cultura, conforme Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

· Ficha a criar – 02.06.11 – Fonte 05 – Valor: R$ 110.202,00

· Ficha a criar – 02.06.11 – Fonte 05 – Valor: R$ 97.804,79

Art. 2º. A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes do Fundo Nacional da Cultura (FNC), conforme Lei Complementar Nº 195, de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 031

LEI N° 2.115, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 445 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – 05 – Valor: 108.000,00

ANULAR - Ficha nº 443 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – 01 – Valor: 22.000,00

REFORÇAR – Ficha nº 453 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – 05 – Valor: 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 032

LEI N° 2.116, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação proveniente de recurso federal conforme Resolução SS nº 49 de 04 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha 438 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 5.084,48 – Vínculo: 300.038 (Subvenção para a Santa Casa de Guará)

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de recurso federal conforme Resolução SS nº 49 de 04 de maio de 2023 que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizada nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 033

LEI N° 2.117, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação referente a recurso federal proveniente do Programa Resfísica – FNDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – 02.06.03 – Fonte 05 – Valor: R$ 5.730.937,12

Cód. de Aplicação: 220 017

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de Receitas federais provenientes do Programa Resfísica - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme contrato nº 5.168/23 de 24 de março de 2023, que contrata uma empresa especializada para construção de 1 (uma) escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 034

LEI N° 2.118, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação proveniente de repasse federal emergencial para custeio da atenção especializada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

· Ficha a criar – 02.05.02 – Fonte 05 – Vínculo: 300.078 – Valor: R$ 200.000,00 – Subvenção para a Santa Casa de Guará

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas provenientes de recurso federal conforme Portaria GM/MS nº 769 de 28 de junho de 2023 que habilita os Estados, Municípios e o Distrito Federal a receberem recurso financeiro emergencial para o custeio

da atenção especializada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 035

LEI N° 2.119, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação referente às emendas SIGTV do FNAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – 02.08.01 – Material Permanente – Fonte 05 – Valor: R$ 150.000,00

· Ficha a criar – 02.08.01 – Material Permanente – Fonte 05 – Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de Receitas proveniente de emendas individuais do programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – emendas individuais 2023, aprovada pelo Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 036

LEI N° 2.120, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação referente ao Programa Esporte, sob a gestão do Ministério do Esporte, que tem por objetivo a modernização de quadra poliesportiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

· Ficha 457 – 02.07.01 – 27.812.0285.2319.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 249.679,30

Art. 2º A autorização referente ao crédito adicional por (Excesso de Arrecadação) terão sua cobertura através de entrada de Receitas proveniente de Contrato de Repasse nº 916468/2021 – Operação 1078834-72, no âmbito do Programa Esporte, sob a gestão do Ministério do Esporte, que tem por objetivo modernização de quadra poliesportiva no município de Guará/SP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 037

LEI N° 2.121, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 370 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – 01 – Valor: 50.000,00

ANULAR - Ficha nº 372 – 02.06.03 – 12.631.0150.2018.0000 – 01 – Valor: 50.000,00

REFORÇAR – Ficha nº 184 – 02.06.03 – 12.361.0150.2018.0000 – 05 – Valor: 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO N° 3.719, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.113, de 09 de agosto de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.113 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de dotação por excesso de arrecadação, nos seguintes termos:

· Ficha a criar – 02.06.03 – Valor: R$ 9.200,00 (Material de Consumo)

· Ficha a criar – 02.06.03 – Valor: R$ 210.870,00 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terá sua cobertura através de entrada de receitas provenientes de doações para projetos sociais destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a finalidade de adquirir materiais de consumo e permanentes para a Banda Marcial de Guará.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO N° 3.720, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.114, de 09 de agosto de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.114 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de dotação por excesso de arrecadação, nos seguintes termos:

· Ficha a criar – 02.06.11 – Fonte 05 – Valor: R$ 110.202,00

· Ficha a criar – 02.06.11 – Fonte 05 – Valor: R$ 97.804,79

Art. 2º. A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes do Fundo Nacional da Cultura (FNC), conforme Lei Complementar Nº 195, de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO N° 3.721, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.115, de 09 de agosto de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.115 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 445 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – 05 – Valor: 108.000,00

ANULAR - Ficha nº 443 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – 01 – Valor: 22.000,00

REFORÇAR – Ficha nº 453 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – 05 – Valor: 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO N° 3.722, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.116, de 09 de agosto de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.116 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberta dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha 438 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 5.084,48 – Vínculo: 300.038 (Subvenção para a Santa Casa de Guará)

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terá sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de recurso federal conforme Resolução SS nº 49 de 04 de maio de 2023 que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizada nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO N° 3.723, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.117, de 09 de agosto de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.117 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberta dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – 02.06.03 – Fonte 05 – Valor: R$ 5.730.937,12

Cód. de Aplicação: 220 017

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terá sua cobertura através de entrada de receitas federais provenientes do Programa Resfísica - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme contrato nº 5.168/23 de 24 de março de 2023, que contrata uma empresa especializada para construção de 1 (uma) escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO N° 3.724, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.118, de 09 de agosto de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.118 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberta dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – 02.05.02 – Fonte 05 – Vínculo: 300.078 – Valor: R$ 200.000,00 – Subvenção para a Santa Casa de Guará

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terá sua cobertura através de entrada de receitas provenientes de recurso federal conforme Portaria GM/MS nº 769 de 28 de junho de 2023 que habilita os Estados, Municípios e o Distrito Federal a receberem recurso financeiro emergencial para o custeio da atenção especializada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO N° 3.725, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.119, de 09 de agosto de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.119 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberta dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – 02.08.01 – Material Permanente – Fonte 05 – Valor: R$ 150.000,00

· Ficha a criar – 02.08.01 – Material Permanente – Fonte 05 – Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de Receitas proveniente de emendas individuais do programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – emendas individuais 2023, aprovada pelo Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO N° 3.726, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.120, de 09 de agosto de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.120 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberta dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha 457 – 02.07.01 – 27.812.0285.2319.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 249.679,30

Art. 2º A autorização referente ao crédito adicional por (Excesso de Arrecadação) terão sua cobertura através de entrada de Receitas proveniente de Contrato de Repasse nº 916468/2021 – Operação 1078834-72, no âmbito do Programa Esporte, sob a gestão do Ministério do Esporte, que tem por objetivo modernização de quadra poliesportiva no município de Guará/SP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO N° 3.727, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.121, de 09 de agosto de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.121 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente ao crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

A N U L A R - F i c h a n º 3 7 0 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – 01 – Valor: 50.000,00

A N U L A R - F i c h a n º 3 7 2 – 02.06.03 – 12.631.0150.2018.0000 – 01 – Valor: 50.000,00

R E F O R Ç A R - F i c h a n º 1 8 4 – 02.06.03 – 12.361.0150.2018.0000 – 05 – Valor: 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL Nº 01– AJUSTE DO TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E A ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL FUT-FERA, COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de rescisão contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.353.299/0001-04, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, e de outro lado, denominada **"ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL"**, a **ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL FUT-FERA**, pessoa jurídica de direito privado, semfins lucrativos, inscritano CNPJ sob nº 32.563.346/0001-94, com sede nesta cidade de Guará-SP, na Rua Manoel Henares, 979 – Jardim Alvorada, neste ato representada por LETÍCIA GABRIELA DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro,casado, empresário, portador do CPF nº 418.342.308-29, e do RG nº 40.191.875-0 SSP/SP com domicílio eresidência nesta cidade, na Rua Deputado João de Faria, nº 1708, Vila Calazans, CEP: 14.580-000, têm entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes ora contratantes, signatárias do Termo de Fomento nº 01/2023, firmado em 1º de março de 2023, que objetiva a a formação esportiva das modalidades Futsal Feminino e Futsal Masculino, contemplando, sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL FUT-FERA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a ser executado em equipamentos esportivos públicos conforme determinado em edital e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujos dirigentes, comissão técnica e atletas, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais, pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem, de livre e espontânea vontade, AJUSTAR a planilha dos valores do mencionado Termo de Fomento, nos seguintes termos, que vigerá a partir de 16 de abril de 2023:

Profissional	Quantidade	Valor unitário	Valor Anual
Técnico de Futsal	1	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
Educador Físico	1	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
Auxiliar Geral	4	R$ 1.500,00	R$ 72.000,00
Treinador de Goleiros	2	R$ 1.500,00	R$ 36.000,00
Valor Total Mensal			R$ 13.700,00
Valor Total Anual			R$ 164.400,00

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 14 de abril de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL FUT-FERA
Letícia Gabriela de Oliveira e Silva

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL Nº 02– AJUSTE DO TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E A ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL FUT-FERA, COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de rescisão contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.353.299/0001-04, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, e de outro lado, denominada **"ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL"**, a **ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL FUT-FERA**, pessoa jurídica de direito privado, semfins lucrativos, inscritano CNPJ sob nº 32.563.346/0001-94, com sede nesta cidade de Guará-SP, na Rua Manoel Henares, 979 – Jardim Alvorada, neste ato representada por LETÍCIA GABRIELA DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro,casado, empresário, portador do CPF nº 418.342.308-29, e do RG nº 40.191.875-0 SSP/SP com domicílio eresidência nesta cidade, na Rua Deputado Jõão de Faria, nº 1708, Vila Calazans, CEP: 14.580-000, têm entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes ora contratantes, signatárias do Termo de Fomento nº 01/2023, firmado em 1º de março de 2023, e do Termo de Ajuste nº 01, de 14 de abril de 2023, que objetiva a a formação esportiva das modalidades Futsal Feminino e Futsal Masculino, contemplando, sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL FUT-FERA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a ser executado em equipamentos esportivos públicos conforme determinado em edital e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujos dirigentes, comissão técnica e atletas, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais, pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem, de livre e espontânea vontade, AJUSTAR a planilha dos valores do mencionado Termo de Fomento, à partir de 15 de maio de 2023, nos seguintes termos:

Profissional	Quantidade	Valor unitário	Valor Anual
Técnico de Futsal	1	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
Educador Físico	1	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
Auxiliar Geral	1	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
Treinador de Goleiros	1	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
Valor Total Mensal			R$ 7.700,00
Valor Total Anual			R$ 92.400,00

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 12 de maio de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL FUT-FERA
Letícia Gabriela de Oliveira e Silva